



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IATI
FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, S/N, CENTRO – CEP 55.345-970 - IATI-PE – (87) 3786-1125.
CNPJ N°. 05.766.861/0001-07

Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição

Ato/Portaria nº 08/2019

IATI/PERNAMBUCO, em 26 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em favor do (a) servidor (a) **ANTONIO LUCAS**.

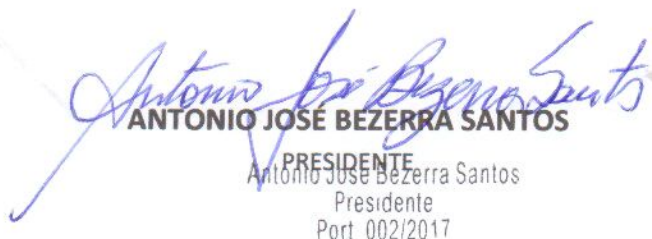
O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUTAMENTE COM O DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) FINANCEIRO (A), no uso pleno de suas atribuições legais, lhe conferidas e outorgadas pelo Atr. 69, inciso V da Lei Municipal nº 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004.

RESOLVEM:

Atr. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a **ANTONIO LUCAS**, portador (a) do RG nº 1727817, CPF nº 212.061.204-87, Efetivo (a) no cargo ESCRITURARIO TECNICO, Matricula nº 521, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS em conformidade com disposto artigo, 3º, inciso I, II e III, da Emenda Constitucional N° 47/2005 de 05 de Julho de 2005 c/c Art. 14 da lei municipal nº 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004, conforme processo do IPREVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e compre-se.


ANTONIO JOSÉ BEZERRA SANTOS
PRESIDENTE
Antonio José Bezerra Santos
Presidente
Port 002/2017


PAULA CALÁBRIA DA SILVA
Advogada OAB/PE 713 - B
Dra. Paula Calábria da Silva
Advogada
OAB/PE 713-B